



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022

LEILÃO PÚBLICO 01/2022

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.754.185/0001-22 com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº: 35, cep: 39.135-000, centro, na cidade de Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LAURO DE OLIVEIRA**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18/11/2022 LEILÃO (ON LINE)**, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital, através da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

1. OBJETO

1.1. É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens considerados inservíveis para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, assim caracterizados:

ITEM	QT	BEM	LICENCIADO	MULTAS	AVALIAÇÃO
1	1	LOTE CONTENDO MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, COMO MONITORES, TECLADOS, IMPRESSORES, VENTILADOR, CABOS E OUTROS. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 250,00
2	1	LOTE CONTENDO MATERIAIS DE DIFERENTES TIPOS, COMO BEBEDOURO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 200,00
3	1	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE, 2014/2014, PLACA PUA-8770, BRANCA, ALC/GASOL, RENAVAM: 01005203102, CHASSI: 9BD17122LE5926327. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2019	02 MULTAS (R\$ 260,32)	R\$ 11.500,00
4	1	CARGA / CAMINHÃO FORD/F4000 TURBO 4.3T, 1998/1998, PLACA GON-5642, PRATA, DIESEL, RENAVAM: 700876111, CHASSI: 9BFL2SK65WDB35635. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2022	NÃO	R\$ 30.000,00
5	1	PASSAGEIRO / MICROONIBUS VW/KOMBI LOTACAO, 2008/2009, PLACA HMN-8890, BRANCA, ALC/GASOL, RENAVAM: 978599543, CHASSI: 9BWMF07X49P005019. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2022	NÃO	R\$ 11.000,00
6	1	LOTE CONTENDO LUMINÁRIAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	XXX	XXX	R\$ 300,00
7	1	LOTE CONTENDO UM COMPRESSOR PHILIPS DO BRASIL MODELO SRS941/100, ANO 2003, POTÊNCIA 100W E UM COMPRESSOR ABRAFER, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	XXX	XXX	R\$ 150,00
8	1	LOTE CONTENDO INSTRUMENTOS MÚSICAIS COMO VIOLÃO, CAVAQUINHO E TECLADO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão será exclusivamente online através do site www.patricialeiloeira.com.br no dia 18/11/2022 a partir de 14 horas, com fechamento randômico conforme normas do site.

2.2. O interessado deverá cadastrar-se com antecedência no site www.patricialeiloeira.com.br. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo tel (31) 3243-1107 / (31) 9 9235-2905 e/ou e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.

3.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, e data especificada abaixo.

3.1.1. Local: **Garagem Municipal, próximo à sede da Prefeitura.**

3.1.3. Data: **08/11/2022 à 18/11/2022.**

3.1.4. Horário: **08:00 às 11:00 de 12:30 às 16:00**

3.4. Os bens acima descritos, objeto deste leilão, serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

3.4.1. O estado e as condições dos bens se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4.2. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os mesmos.

3.4.3. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc, inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva(s) peça(s) e remarcar-la(s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.4.4. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK e leiloeira quaisquer responsabilidades.

3.5. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da mesma.

3.6. Caso o veículo não possua CRV (Recibo), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.

3.6.1 É responsabilidade conferir junto a leiloeira quais os veículos não possuem recibo. (CRV).

4. DOS LICITANTES

4.1 Poderão participar do leilão online e oferecer lances (online), somente pessoas físicas e ou jurídicas que estiverem devidamente cadastradas no site www.patricialeiloeira.com.br e que estiverem com a documentação atualizada e seu cadastro ativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1. Pessoas físicas são aquelas inscritas no cadastro de pessoa física (CPF), possuidores de documento de Identidade – RG, capazes nos termos do Código Civil e legislação pertinente e pessoas jurídicas aquelas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.

4.2. Para que o interessado possa ofertar lances deve se cadastrar no site www.patricialeiloeira.com.br, aceitar as normas e condições estabelecidas, efetuar login e senha. Quaisquer dúvidas ao efetuar o cadastro entrar em contato pelo tel (31) 3243-1107 e/ou e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br

4.3. Para liberação do cadastro no site da Leiloeira, o interessado deverá ter encaminhado a leiloeira os seguintes documentos em cópia autenticada:

a) Se pessoa física:

- Documento de identificação: CPF (cadastro de pessoa física) e carteira de identidade – RG ou CNH;
- Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Termo de ativação do usuário com firma reconhecida.

b) Se pessoa jurídica:

- Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ;
- Documentos de identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (procuração com firma reconhecida);
- Última alteração contratual;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Termo de ativação do usuário com firma reconhecida.

4.4. Depois de examinados e confirmadas as informações, o cadastro do interessado será liberado para participação dos leilões online disponibilizados no site www.patricialeiloeira.com.br

4.5. Os funcionários do quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK não poderão participar direta ou indiretamente na aquisição dos bens objetos do leilão.

4.6. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

4.7. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4.8. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

4.9. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

5. DOS LANCES

5.1. Os bens serão leiloados cada um em seu respectivo lote, um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK e a Leiloeira qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2. Os lances serão feitos de forma eletrônica dentro do período para a realização do leilão, observando o preço mínimo estabelecido, considerando vencedor o licitante que oferecer o maior lance por item.

5.2.1. Serão aceitos lances somente daquelas pessoas devidamente cadastradas no site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sobre qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada no prazo estabelecido no item 7.

5.4. Após a confirmação do lance/proposta ofertado não será alterado o arrematante.

5.5. A participação no presente leilão online implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.

5.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a quantia fixada indicada no site www.patricialeiloeira.com.br

5.7. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...) Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

(...) Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa.

(...) Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

6. DO PAGAMENTO

6.1 As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao lance mínimo estipulado no item 1. (Art. 22 § 5º da Lei Federal 8.666/93).

6.1.1. Após o encerramento do leilão, os arrematantes receberão, via e-mail, os dados bancários da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK e da Leiloeira para os respectivos depósitos.

6.2. O valor do lance deverá ser pago integralmente em até 48 horas após o encerramento do leilão, por meio de depósito bancário na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.

6.3. Cabe também ao arrematante em até 48 horas após o encerramento do leilão, o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos a Leiloeira, a ser pago por meio de depósito bancário em conta a favor da mesma.

6.4. Após o pagamento do valor da arrematação do respectivo bem será emitido as Notas de Arrematação.

6.5. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo bem. Os valores informados no presente edital foram levantados até a data da expedição do auto de avaliação, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s) e só se procederá a entrega de qualquer bem após o seu(s) pagamento(s).

6.8. Se transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito (conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

- a) Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK a título de multa;
- b) Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

6.8.1. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Patrícia Graciele de Andrade Sousa.

6.9. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados à Leiloeira, através do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

6.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

6.11. Não será aceita a desistência total ou parcial, sendo que o arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

6.12. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

6.13. Antes da retirada do bem, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.15. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

7. DA ENTREGA DO BEM

7.1. O bem arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida à leiloeira, conforme estabelecido no item 6, quando lhe será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade.

7.2. O arrematante vencedor que não retirar o bem no prazo de 05 dias úteis, após a efetivação do pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s), perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.

7.3. É de responsabilidade do arrematante, no caso de veículos antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.4. É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante, de modo que a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte e outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a administração fazendária do Município de PRESIDENTE KUBITSCHEK, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7.5 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador(a).

7.6. A entrega do veículo(s) será(ão) efetuada(s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou CARTA DE ARREMATÇÃO, devidamente preenchido e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, mediante a confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

7.6.1. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

7.6.2. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

7.7. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

8. DA LEILOEIRA

8.1. O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK nada pagará a Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ATA circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, pelo prazo de até 02 anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos sub anterior são aplicáveis aos participantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis, antes da encerramento do leilão.

11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Os recursos serão dirigidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica reservado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

12.2. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

12.3. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.4. Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

12.5. A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste edital.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de DIAMANTINA para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

12.7. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK de o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

12.8. Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br ou do telefone (31) 3243-1107.

12.9. A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

12.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o bem adquirido no presente leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.11. Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link: Cadastre-se no site www.patricialeiloeira.com.br

12.12. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

PRESIDENTE KUBITSCHEK, 18 de outubro de 2022.

Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
Presidente Kubitschek/MG
LAURO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL